



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

11º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 7/2014-SECRIA, nos termos do Padrão nº 14/2002

Processo nº 0417-001669/2013

SIGGO nº 29489

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ n.º 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º 200XXXXXXXX695 SSP-CE SSP-CE (161018567), com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF n.º 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a proprietária **EDILENE BEZERRA OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade n.º 9XX.XX2-SSP/DF e do CPF n.º 400.XXX.XXX-87 (161021019), doravante denominada Locadora, na qualidade de proprietária, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo, refere-se ao imóvel situado no endereço **QNA 33, Casa 14, Taguatinga Norte/DF**, destinado ao funcionamento do **Conselho Tutelar de Taguatinga Norte**, e tem por objeto:

2.1.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 58 c/c art. 24, X, da Lei n.º 8.666 de 1993; arts. 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009; Decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto 46.619, de 09 de dezembro de 2024;

2.1.2. **Reajustar o valor do contrato** no percentual de 4,831300 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 01/2024 a 12/2024, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (160687447), passando este de R\$ 5.691,63 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), para **R\$ 5.966,61 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)** mensais.

2.1.3. Em atenção ao disposto nos §1º e §2º, artigo 2º do Decreto nº 33.788/2012, a locadora se compromete, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. O valor mensal do aluguel será de **R\$ 5.966,61 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 71.599,32 (setenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 65.632,71 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00060 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2025NE00141, emitida em 23/01/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Global.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de **13 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026**.

5.2. O efeito financeiro do reajuste aplicado sobre o valor mensal da locação produzirá efeitos **a contar de 14 de fevereiro de 2025**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC, e **do determinado no Decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto n.º 46.619, de 09 de dezembro de 2024, ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos nº 34.031/2012 e nº 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, bem como o Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data,

após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

EDILENE BEZERRA OLIVEIRA

Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/01/2025, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE BEZERRA OLIVEIRA, RG nº 936412-SSP-DF, Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **161498745** código CRC= **7C1FD5DB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br